PORTARIA SMS Nº 001/2025

Nomeia a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Canarana e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Canarana, Estado da Bahia, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Canarana, conforme determinação legal do Decreto n° 247/2025 da Prefeitura Municipal e Resolução nº 009/2025 do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência;

Art. 3º - A Conferência será realizada no dia 28 de agosto de 2025, a partir das 8 horas, no Auditório da Escola Faustiniano Lopes Ribeiro, nesta cidade.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora respeitando a paridade terá a seguinte composição:

Presidente: Suele Matutino dos Santos Novaes

Coordenador Geral: Joedson Pereira dos Santos

Coordenadora Adjunta: Bruna Teles de Novaes

Secretária Executiva: Dayane Pereira de Novaes

Tesoureiro: Cristiane Leite do Carmo

Secretaria de Credenciamento: Rosimery Araújo de Oliveira; Ana Carolina Almeida Rodrigues; Naiara dos Santos Oliveira.

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Jaqueline Barbosa Machado

Relator: Samila Martins dos Anjos

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar Documento Norteador, diagnostico do município com apresentação, ofícios convocando palestrante e convidados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 11 de agosto de 2025 na sede da Secretaria e durante a Conferência dia 12 de agosto de 2025, a partir das 8 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, situado à Rua da Várzea, s/n, nesta cidade.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar as pré e a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º - Serão realizadas 8 Pré-Conferências nas áreas de abrangência de cada Unidade de Saúde da Família que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e definir representação para Conferência.

Art. 8º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

1. Unidade de Saúde da Família Salobro I e II: 08/08;

2. Unidade de Saúde da Família Lagoa do Zeca: 08/08;

3. Unidade de Saúde da Família Capivara: 12/08;

4. Unidade de Saúde da Família Umburana: 12/08;

5. Unidade de Saúde da Família Sede I, II e III: 14/08;

6. Unidade de Saúde da Família Lagoa Velha: 14/08;

7. Unidade de Saúde da Família Salobro III: 19/08;

8. Unidade de Saúde da Família Baixa do Vigário: 19/08.

Art. 9° - As propostas das Pré-Conferências irão para votação em plenário no dia das Conferencias e os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

Art. 10 - As entidades legalmente constituídas no Município deverão encaminhar seus representantes para participar das discussões e compor a paridade exigida na Conferência,

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 12 - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Canarana/BA, 31 de julho de 2025.

Suele Matutino dos Santos Novaes
Secretária Municipal de Saúde